



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1.238, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PUBLICAÇÃO

Cartifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 22/04/2026

“Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de colaboração com o Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Edéia (CONSEG) e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração com o Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Edéia (CONSEG), associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.436.343/0001-04, com sede no Município de Edéia/GO.

Art. 2º. O termo de colaboração tem por objeto a cooperação institucional para o apoio a ações comunitárias voltadas à promoção da segurança pública, especialmente aquelas de caráter preventivo, educativo e de fortalecimento da cidadania, em articulação com os órgãos oficiais de segurança pública.

Art. 3º. Para a execução do objeto previsto nesta Lei, o Município poderá transferir recursos financeiros até o limite de **R\$ 149.533,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, a serem repassados de forma parcelada até 31 de dezembro de 2026.

§1º Os recursos serão destinados exclusivamente ao custeio de atividades e projetos previstos no plano de trabalho aprovado.

§2º As despesas serão lançadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 10.04.06.181.0102.2.005- CONVÊNIO COM A CONSEG DE EDÉIA -3.3.50.41.00 - Contribuições - FICHA 0029.

Art. 4º. A celebração do termo de colaboração observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legislativa.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para sua fiel execução.

contato@edeia.go.gov.br

www.edeia.go.gov.br

Av. Presidente Kennedy, nº 161 - centro - Edéia-GO.



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO, aos vinte e dois dias do
mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis; 138º da República.

CARLA FÁRIA DE FREITAS
Prefeita Municipal